EDITAL DE ELEIÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO DE AGRONOMIA CONTESTADO (CAACO) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CAMPUS CURITIBANOS Nº. 01/2025

Art.1º. A Comissão Eleitoral dos discentes do Curso de Agronomia da Universidade Federal de Santa Catarina Campus Curitibanos, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto no estatuto da entidade, faz saber através do presente Edital que estão convocadas as ELEIÇÕES para a diretoria executiva e coordenadorias.

DO OBJETO DO PRESENTE EDITAL

Art.2º. O Objeto do presente Edital é a instauração de processo eleitoral para escolha da nova diretoria e coordenadorias do Centro Acadêmico de Agronomia Contestado (CAACO) do curso de Agronomia da UFSC Campus Curitibanos, na forma do Estatuto da Entidade e do Regulamento das Eleições conforme o mesmo.

Art. 3º. A Diretoria do Centro Acadêmico será composta por Diretoria Executiva e Coordenadorias. Sendo que os membros das coordenadorias serão indicados pelo presidente no ato de pose da Diretoria Executiva. Ficando a diretoria do CA composto da seguinte forma:

Parágrafo primeiro: **Diretoria Executiva:**

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) Secretário-Geral;

d) 2º Secretário;

e) Tesoureiro-Geral;

f) 2º Tesoureiro

Parágrafo segundo: **Coordenadorias:**

a) Coordenador de Comunicação;

b) Coordenador de Assuntos Acadêmicos;

c) Coordenador de Movimento Estudantil;

d) Coordenador de Cultura e Eventos;

e) Coordenador de Viagem.

Art.3º. O Mandato será de 01 (Um) ano a contar da data da posse.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.4º. A eleição para a diretoria do Centro Acadêmico De Agronomia Contestado ocorrerá no dia 11 de junho de 2025 das 8h30min às 17h00min.

Art.5º. A eleição dar-se-á através do voto direto, secreto e universal. Parágrafo Único – Poderão votar todos os alunos do Curso de Agronomia do Campus Curitibanos, e acadêmicos do Curso de Ciências Rurais que estejam matriculados no curso de Agronomia no semestre 2025.1.

Art.6º. A participação nesta eleição dar-se-á com o registro de CHAPA.

Art.7º. Havendo apenas 1 (uma) chapa candidata, será eleita se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) do total dos votos SIM.

Art.8º. Havendo 2 (duas) chapas candidatas, será eleita a que receber o maior número dos votos validos.

Art.9º. Se houver 3 (três) ou mais chapas candidatas, será eleita a chapa que obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) do total dos votos.

Art.10º. A eleição será em dois turnos, somente no caso de 3 (três) ou mais chapas candidatas, uma vez que nenhuma seja eleita de acordo com inciso III deste artigo, sendo que apenas as duas mais votadas irão para o segundo turno.

Art.11º. Em caso de segundo turno, as eleições deverão ser realizadas no terceiro dia útil posterior a eleição realizada anteriormente.

Art.12º. Não havendo chapa candidata para este edital, o mesmo terá prorrogação da sua validade por mais 10 dias (dez).

Parágrafo Único – Caso ocorra empate as eleições serão declaradas nulas, sendo convocadas novas eleições no prazo de 10 (dez) dias.

Art.13º. Poderão compor a CHAPA todos os estudantes regularmente matriculados no curso de Agronomia da Universidade Federal de Santa Catarina Campus Curitibanos.

DOS CANDIDATOS

Art.14º. Poderão concorrer às eleições todos os estudantes de graduação do curso de Agronomia da UFSC Campus Curitibanos.

DAS INSCRIÇÕES

Art.15º. As Inscrições para as Chapas do CA serão efetuadas no período de 20 de maio de 2025 até 30 de maio de 2025, as fichas de inscrição estarão disponíveis com a Comissão Eleitoral.

Art.16º. Os documentos obrigatórios para a inscrição da CHAPA são:

1. Preenchimento da ficha de inscrição (Anexo I)
2. Apresentação e resumo da plataforma de propostas da Chapa;
3. Apresentação do comprovante de matrícula de cada integrante da chapa;
4. Cópia dos documentos de CPF e RG de cada um dos Candidatos.

Art.17º. Não serão aceitas chapas em que não esteja a ficha e documentos de inscrição completos.

Art.18º. Será estritamente proibida à vinculação de números ou frases que remetam ou vinculem a partidos políticos ao Slogan.

Art.19º. A chapa indicará no pedido de registro o nome com o qual fará campanha.

Art.20º. Caso haja alguma contrariedade por algum componente da chapa às normas eleitorais, o responsável pela chapa será informado e imediatamente poderá substituí-lo dentro do período de inscrição.

Parágrafo Único – Verificada a ocorrência de homonímia dará preferência à chapa que primeiramente efetuou o registro.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art.21º. A homologação das inscrições será efetuada pela Comissão Eleitoral e amplamente divulgada no Campus Curitibanos.

Art.22º. A homologação ocorrerá até o dia 2 de junho de 2025.

DA CAMPANHA

Art.23º. As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade das chapas.

Art.24º. O período de campanha para as chapas homologadas que concorrem à Direção do CA se dará da homologação da inscrição da chapa até 10 de junho de 2025.

Art.25º. Os locais para campanha serão livres desde que não interfiram no funcionamento e ordem da UFSC Campus Curitibanos.

Art.26º. Será permitido o envio de apenas 3 (três) e-mails aos discentes. 1 (um) para apresentação da Chapa e propostas, 1 (um) com tema livre e 1(um) para agradecimento.

Parágrafo Único: Não será permitida em hipótese alguma a participação na campanha de indivíduos que não pertencerem ao grupo Discente da UFSC.

DOS MATERIAIS DE CAMPANHA

Art.27º. Os locais dispostos para colocação de cartazes e faixas são os murais fixos da universidade e deverão ter sua retirada até às 18h00min do dia anterior da eleição.

Parágrafo primeiro: Não serão aceitos como material de campanha, adesivos autocolantes, e/ou todo e qualquer produto similar que possa danificar a estrutura da universidade e dificultar a retirada dos mesmos;

Parágrafo segundo: Os materiais de campanha estão vetados de possuir frases ou mensagem que possam denegrir moralmente a integridade das instituições afins, bem como o caráter pessoal de docentes, discentes e funcionários da instituição, tão quanto os demais inscritos em outras chapas, bem como críticas voltadas ao material de campanha das outras chapas concorrentes.

COMISSÃO ELEITORAL

Art.28º. O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral, composta por: 3 acadêmicos com seus respectivos cargos, juntamente com 3 suplentes, que são:

Comissão Eleitoral

João Alberto Lemos

Filipe Fontana Becker Gois

João Guilherme Demeneck

DA VOTAÇÃO

Art.32º. A votação dar-se-á por cédula que será depositada em urna disposta na portaria do CBS-01.

Art.33º. Somente poderão votar estudantes regularmente matriculados, de acordo com a listagem fornecida pela secretaria acadêmica do Campus Curitibanos e Acadêmicos de Ciências Rurais que já tenham optado pelo curso de Agronomia.

DA APURAÇÃO E DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

Art.38º. A apuração iniciar-se-á logo após a votação na sala dos Centros Acadêmicos.

Art.39º. A apuração dos votos será acompanhada pelos fiscais de cada chapa.

Art.40º. Serão considerados nulos todos os votos que contenham inscrições que não deixe evidente a opção do eleitor por algumas das chapas e serão considerados brancos os votos que estiverem rubricados pela presidente da Comissão Eleitoral e não tiverem a votação.

Parágrafo Único: O resultado das eleições será encaminhado pela Comissão Eleitoral à coordenação do curso para publicação na comunidade.

Art.42º. O credenciamento deverá ser informado através de ficha informativa contendo: o nome, registro acadêmico e o curso que está matriculado.

DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS E SUAS NORMAS REGULAMENTARES

Art.43º. Os demais procedimentos e normas regulamentares necessárias à realização do pleito obedecerão ao que prescreve o Estatuto do CA.

Art.44º. A Comissão Eleitoral poderá, sempre que necessário, expedir normas adicionais que garantam a lisura no processo eleitoral.

Art.45º. Casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Publique-se.

Comissão Eleitoral.

João Alberto Lemos

Filipe Fontana Becker Gois

João Guilherme Demeneck

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO DE AGRONOMIA CONTESTADO(CAACO) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CAMPUS CURITIBANOS

Anexo I

Ficha de Inscrição da Chapa para eleição do Centro Acadêmico de Agronomia Contestado

Obs.: É obrigatório Anexar junto à ficha de inscrição:

1. Apresentação e resumo da plataforma de propostas da chapa;
2. Apresentação do comprovante de matrícula de cada integrante da chapa;
3. Cópia dos documentos de CPF e RG de cada um dos Candidatos.

Nome da Chapa:

Candidatos:

1. **Diretoria Executiva**

Cargo	Nome	Assinatura
Presidente		
Vice-Presidente		
Secretário Geral		
2º Secretário		
Tesoureiro-Geral		
2º Tesoureiro		

Anexo 2: Cronograma

	Atividade	**Data**
1	Divulgação do edital	20/05/2025
2	Período de inscrição das chapas	25/05/2025-30/05/2025
3	Período de homologação das chapas	02/06/2025
4	Período de campanha	02/06/2025-10/06/2025
5	Eleição	11/06/2025
6	Divulgação do Resultado Oficial	12/06/2025